

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 02 de setembro de 2024 • Edição 2854 • Ano XVIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Processo nº 1153/2024

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e demais legislação complementar).

Critério de Julgamento:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.</b>
Setor:	<b>SECRETARIA DE SAUDE SECRETARIA DE CULTURA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE ESPORTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE FAZENDA SECRETARIA DE GOVERNO EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
Regime de Execução:	<b>INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO</b>
Modo de Disputa:	<b>ABERTO</b>
	<b>SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES</b>
Dia:	<b>19 de setembro de 2024</b>
Hora:	<b>08:30 horas (Horário de Brasília – DF)</b>
Local:	<b><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></b>
	<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>

Primavera do Leste, 02 de setembro de 2024

**Maria Aparecida Montes Canabrava**  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

Processo nº 1307/2024

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e demais legislação complementar).

Critério de Julgamento:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GASES MEDICINAIS, EM PROVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
Setor:	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>
Regime de Execução:	<b>INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO</b>
Modo de Disputa:	<b>ABERTO</b>
	<b>SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES</b>
Dia:	<b>18 de setembro de 2024</b>
Hora:	<b>08:30 horas (Horário de Brasília – DF)</b>
Local:	<b><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></b>
	<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>

Primavera do Leste, 02 de setembro de 2024

**Maria Aparecida Montes Canabrava**  
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO****Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2024****Processo nº 1101/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 61/2024 - do processo de compra nº 1101/2024 referente a contratação Registro de Preços, objetivando a contratação de Serviços de Chaveiro predial e veicular, e atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$ 2.795,00 (dois mil e setecentos e noventa e cinco reais ) ITEM 2: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$ 5.665,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais ) ITEM 3: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$5605.00(cinco mil e seiscentos e cinco reais ) ITEM 4: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$ 6.048,90 (seis mil e quarenta e oito reais e noventa centavos) ITEM 5: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais ) ITEM 6: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$ 3.120,00 (tres mil e cento e vinte reais ) ITEM 7: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais ) ITEM 8: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$ 8.943,75 (oito mil e novecentos e quarenta e tres reais e setenta e cinco centavos) ITEM 9: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$1666.00(um mil e seiscentos e sessenta e seis reais ) ITEM 10: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais ) ITEM 11: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais ) ITEM 12: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$ 9.576,00(nove mil e quinhentos e setenta e seis reais ) ITEM 13: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$2800.00(dois mil e oitocentos reais ) ITEM 14: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais ) ITEM 15: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$ 2.725,00 (dois mil e setecentos e vinte e cinco reais ) ITEM 16: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais ) ITEM 17: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$ 8.400.00 (oito mil e quatrocentos reais ) ITEM 18: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) ITEM 19: A EMPRESA WILLIAN B DE OLIVEIRA NO VALOR FINAL DE R\$ 6.898,30 (seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Primavera do leste, 02 de setembro de 2024.

**Maria Aparecida Montes Canabrava**

\*Pregoeira

\*original assinado nos autos do processo.

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
4º ADENDO MODIFICADOR  
CRENCIAMENTO Nº 006/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde - SMS, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente ao Edital de Credenciamento supramencionado.

Considerando que em todos os Credenciamentos anteriormente realizados para Contratação de Hospitais para prestação de Serviços Hospitalares os valores de Complementação dos Procedimentos Ambulatoriais e de Internação Hospitalar foi considerado o quantitativo de Tabelas SIGTAP;

Que o Quantitativo de tabelas especificamente para os Serviços de Internação Hospitalar sempre foi considerado a incidência para o Procedimento Principal e não para os Procedimentos Complementares, cujos valores em cada AIH são faturados através do Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, pagos pelo Ministério da Saúde e repassados ao Hospital;

Considerando a publicação do segundo adendo modificador do credenciamento nº 006/2024, no Diário Oficial –DIOPRIMA de 21 de maio de 2024, edição extraordinária 2783, que trata do procedimento da Tabela SIGTAP cirurgias múltiplas, e, a necessidade de Padronizar os fluxos de autorização, auditoria e pagamento dos diferentes códigos da Tabela SIGTAP;

Considerando o Manual do SIH- Manual Técnico Operacional do Sistema- Versão Janeiro de 2017 disponível em: [http://sihd.datasus.gov.br/documentos/documentos\\_sihd2.php](http://sihd.datasus.gov.br/documentos/documentos_sihd2.php);

Considerando a Portaria nº 288, de 01 de abril de 2015 que altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 10/SAS/MS de 06 de Janeiro de 2014, que inclui na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema único de Saúde (SUS) o procedimento sequencial em Ortopedia;

Em conformidade com o credenciamento supra citado, o termo descritivo especifica que os procedimentos contemplados em tabela SIGTAP-Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM dos SUS deverão ser executados **somente conforme Habilitação junto ao Ministério da Saúde e devidamente cadastrados no SCNES** do referido Hospital respeitando o quantitativo de tabelas estipulado.

Sendo assim, para esclarecer possíveis interpretações divergentes na publicação do Edital de Chamamento e, segue Adendo Explicativo que trata dos **“Repasses Financeiros para pagamento da Complementação Municipal das Autorizações de Internação Hospitalar – AIH”**:

**ONDE SE LÊ:**

–c) *Os recursos próprios Municipais são compostos pela complementação SIH/SUS (Média Complexidade) quantidade estipulado de acordo com os procedimentos:*

➤ *06 Tabelas SIGTAP (produção Hospitalar)*

**LEIA-SE:**

– c) *Os recursos próprios Municipais são compostos pela complementação AIH/SUS (Média Complexidade) quantidade estipulado de acordo com os procedimentos:*

➤ *06 Tabelas SIGTAP (Procedimento Principal de cada AIH).*

Conforme 2º Adendo Modificador: **Leia se e acrescenta-se** - “As Cirurgias Múltiplas respeitam o percentual decrescente de valores na ordem de registro: 1º procedimento 100% (05 Tabelas SIGTAP), 2º procedimento 75% (04 Tabelas SIGTAP), 3º procedimento 75 % (03 Tabelas SIGTAP), 4º procedimento 60% (02 Tabelas SIGTAP), 5º procedimento 50% (01 Tabelas SIGTAP), sendo que o quantitativo mensal de cirurgias múltiplas a serem liberadas por cada empresa credenciada não deve ultrapassar a média do que foi executado nos últimos 12 meses referente contrato hoje existente, podendo a qualquer momento haver redução dos quantitativos das tabelas, se assim o secretário da pasta determinar mediante solicitação de alteração dos termos do credenciamento.”

Segue a descrição de cada componente do serviço hospitalar cirúrgico e a remuneração em percentual decrescente de valores na ordem que forem registrados na AIH, especificamente para Tratamento Cirúrgico em Politraumatizado, Cirurgias Múltiplas e Procedimentos Sequenciais:

✓ **Tratamento Cirúrgico em Politraumatizado são cirurgias múltiplas ou procedimentos sequenciais procedidos em indivíduo que sofre traumatismo seguido de lesões que, ao acometer múltiplos órgãos (fígado, baço, pulmão etc.) ou sistemas corporais (circulatório, nervoso, respiratório, musculoesquelético, etc.), podem pôr em risco a vida, pela gravidade de uma ou mais lesões.**

Sob a denominação de Tratamento Cirúrgico em Politraumatizado estão as internações de pacientes vítimas de causas externas.

Deve ser registrado na AIH o código 04.15.03.001-3 - Tratamento Cirúrgico em Politraumatizado **em hospitais com habilitação** nos códigos 27.01 - Tipo I em Urgência, 27.02 – Tipo II em Urgência, 27.03 – Tipo III em Urgência. 34.01 - Centro de Trauma Tipo I, 34.02 – Centro de Trauma Tipo II, 34.03 – Centro de Trauma Tipo III, **cuja referência para Primavera do Leste é o Hospital Regional de Rondonópolis.**

Numa AIH com o procedimento 04.15.03.001-3 - Tratamento Cirúrgico em Politraumatizado, o componente Serviço Hospitalar será remunerado em percentual decrescente de valores, na ordem em que forem registrados:

1º PROCEDIMENTO	2º PROCEDIMENTO	3º PROCEDIMENTO	4º PROCEDIMENTO	5º PROCEDIMENTO
100%	100%	75%	75%	50%

- ✓ **Cirurgias Múltiplas** são atos cirúrgicos, sem vínculo de continuidade, interdependência ou complementaridade, realizado em conjunto pela mesma equipe ou equipes distintas, aplicados a órgão único ou diferentes órgãos localizados em região anatômica única ou regiões diversas, bilaterais ou não, devido a diferentes doenças, executados através de uma única ou várias vias de acesso e praticados sob o mesmo ato anestésico (Portaria nº. 421 de 23 de julho de 2007 citada em Manual do SIH- Manual Técnico Operacional do Sistema- Versão Janeiro de 2017).

Cirurgia Bilateral não é considerada Cirurgia Múltipla quando no nome ou na descrição do procedimento estiver classificada como Uni ou Bilateral (Manual do SIH- Manual Técnico Operacional do Sistema- Versão Janeiro de 2017 pg. 24).

O componente SH é remunerado no percentual decrescente de valores, na ordem que forem registrados, conforme tabela abaixo:

1º PROCEDIMENTO	2º PROCEDIMENTO	3º PROCEDIMENTO	4º PROCEDIMENTO	5º PROCEDIMENTO
100%	75%	75%	60%	50%

- ✓ **Cirurgias Sequenciais** são atos cirúrgicos com vínculo de continuidade, interdependência e complementaridade realizados em conjunto pela mesma equipe ou equipes distintas, aplicados a órgão único ou regiões contíguas, bilaterais ou não, devidos à mesma doença, executados por uma ou várias vias de acesso e praticados sob o mesmo ato anestésico e permitindo o registro de procedimentos sequenciais ainda não formalizados em portarias técnicas específicas.

Na AIH com procedimento realizado 04.15.02.003-4 – Outros Procedimentos com Cirurgias Sequenciais são permitidos no máximo 3 procedimentos principais, que serão remunerados com 100% do valor do SP e de forma decrescente nos valores SH, sendo **100% para o 1º procedimento, 75% para o 2º procedimento e 50% para o 3º procedimento**. Não admite mudança de procedimento. (A portaria SAS/MS nº 662/2008 inclui na tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS o procedimento 04.15.02.003-4 – outros procedimentos com cirurgias sequenciais, citado em Manual do SIH- Manual Técnico Operacional do Sistema- Versão Janeiro de 2017).

Portanto, conforme destacado acima, os conceitos mais relevantes que diferenciam uma Cirurgia Múltipla de uma Cirurgia Sequencial são:

**Cirurgia Múltipla – São atos cirúrgicos, sem vínculo de continuidade, interdependência ou complementaridade.**

**Cirurgias sequenciais são atos cirúrgicos com vínculo de continuidade, interdependência e complementaridade.**

Salvo as exceções previstas em legislação e neste instrumento, o componente Serviço Hospitalar será remunerado em percentual decrescente de valores, na ordem que forem registrados conforme Manual do SIH - Manual Técnico Operacional do Sistema - Versão Janeiro de 2017) e quantitativo de Tabelas SIGTAP de Complementação com recursos municipais:

#### 1. **Cirurgias Múltiplas:**

1º PROCEDIMENTO	2º PROCEDIMENTO	3º PROCEDIMENTO	4º PROCEDIMENTO	5º PROCEDIMENTO
100% (05 tabelas SIGTAP)	75% (04 tabelas SIGTAP)	75%(03 tabelas SIGTAP)	60% (02 tabelas SIGTAP)	50% (01 tabelas SIGTAP)

*Cirurgia para Retirada de Material Ortopédico e Cirurgias Urológicas não serão faturadas como Cirurgia Múltipla*

#### 2. **Cirurgias Sequenciais:**

1º PROCEDIMENTO	2º PROCEDIMENTO	3º PROCEDIMENTO
100% (05 TABELAS SIGTAP)	75% (04 TABELAS SIGTAP)	50% (03 TABELAS SIGTAP)

#### 3. **Tratamento Cirúrgico em Politraumatizado:**

1º PROCEDIMENTO	2º PROCEDIMENTO	3º PROCEDIMENTO	4º PROCEDIMENTO	5º PROCEDIMENTO
100% (05 tabelas SIGTAP)	100% (04 tabelas SIGTAP)	75%(03 tabelas SIGTAP)	75% (02 tabelas SIGTAP)	50% (01 tabelas SIGTAP)

***\*Em casos de atendimento ao POLITRAUMATIZADO, este somente deverá ser realizado em casos de emergência com risco iminente de morte, e, serão faturados após auditoria com a aprovação do médico auditor, seguido de autorização do Secretário Municipal de Saúde.***

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 28 (quarta-feira) de agosto de 2024

Paula Cristina Xavier M. de Castro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Port. nº 257/2024

**CONSELHOS MUNICIPAIS****ERRATA**

Errata da publicação da resolução 251 do Conselho Municipal de Saúde, publicado no dia 29/08/2024 no DIOPRIMA – Edição Extraordinária nº 2852, páginas 13, tendo em vista que foi enviado equivocadamente, tornando totalmente sem efeito qualquer pretensão ou direito referente a esta publicação.

**Patrícia O. Santos**  
OUVIDORA- SUS  
SECRETARIA EXECUTIVA CMS  
Conselho Municipal de Saúde  
Ouvidoria CMS/SUS Primavera do Leste  
Fone: 3498-2479- 08006472479  
Celular: 66 996059194

**RESOLUÇÃO Nº. 251/2024/CMS/PVA/SUS.**

**O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** as orientações do Plano Regional, a classificação situacional do município deverá ser feita com a análise dos CENÁRIOS DE TRANSMISSÃO E INFESTAÇÃO, que irão nortear a organização das ações vigilâncias epidemiológica e ambiental, assistência, comunicação e mobilização social, bem como a rápida tomada de decisões e a instalação oportuna das medidas de contenção.

**CONSIDERANDO** a transmissão simultânea de Dengue, Zika e Chikungunya pelo mesmo vetor Aedes aegypti e ciente que são eventos complexos, que demandam esforços conjuntos de todo sistema público e da sociedade como um todo, na adoção de medidas preventivas, de controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública.

**CONSIDERANDO** a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste, realizada em 20/08/2024. Tendo como Pauta Apreciação do Plano Municipal de Contingência de Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya 2025-2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** Plano Municipal de Contingência de Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya 2025-2026.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Aprovação.

**Art. 3º** Revogam - se as disposições em contrário

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Primavera do Leste, 22 de Agosto de 2024.

**MARTIN APARECIDO DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PAULA CRISTINA XAVIER MAGALHÃES DE CASTRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Homologado:**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

**PODER LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 164 DE SETEMBRO DE 2024.**

Exonerar o servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir da data de 30 de agosto de 2024, o servidor **ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS**, do cargo de **ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO**, nomeado pela **PORTARIA Nº 185 DE 21 DE JUNHO DE 2023**.

Registre-se,

Publique-se.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal**

Em 02 de setembro de 2024.

**VER. VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**Aditivo:** Nº. 01 ao Contrato Nº. 037/2024

**Concorrência:** Nº. 001/2024.

**Processo administrativo:** Nº. 008/2023.

**Objeto:** primeiro aditamento a concorrência nº 01 - 2024, contrato nº 37 - 2024, que celebram a câmara municipal de primavera do leste e a empresa E.M.O DE MOURA LTDA, conforme já previamente autorizado e cláusulas e condições que seguem.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

**CNPJ:** 22.672.727/0001-83.

**Contratado:** E.M.O DE MOURA LTDA

**CNPJ:** 48.119.448/0001-55.

**Data:** 02/09/2024.

**Período Vigência:** 02/09/2024 a 02/11/2024.

Primavera do Leste, 02 de setembro de 2024

Publique-se.

**Valdecir Alventino da Silva**

Vereador Presidente

\*original assinado nos autos do processo